

# AMS EVENTOS LTDA

AMS EVENTOS LTDA EPP

CNPJ: 52.780.377/0001-04

Avenida Jorge Madid, 207, Apartamento 54 – Centro – JACAREI/SP

TELEFONE: (12) 98169.6317 / E-MAIL: amseventoslt@gmail.com

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

**Assunto: Recurso Administrativo – Violação dos Princípios da Isonomia, Transparência e Restrição de Acesso aos Documentos da Licitação**

**Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 224/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 723/2024**

Prezados Senhores,

AMS EVENTOS LTDA EPP, por meio deste, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do procedimento de licitação acima mencionado, com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que altera a forma como os processos licitatórios e dispensas eletrônicas devem ser conduzidos. A seguir, expõe os fundamentos de sua manifestação:

## **1. Violação do Princípio da Isonomia**

O princípio da isonomia, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, exige tratamento igualitário entre todos os participantes. No entanto, a administração pública violou este princípio ao restringir o acesso aos documentos da empresa vencedora da licitação. A impossibilidade de acesso online aos documentos da empresa vencedora coloca os demais licitantes em desvantagem, prejudicando a competitividade e a transparência do certame.

## **2. Violação do Princípio da Transparência**

O princípio da transparência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e detalhado na Lei nº 14.133/2021, deve assegurar a publicidade de todos os atos administrativos. A modalidade eletrônica foi criada justamente para facilitar o acesso online e garantir que os atos licitatórios sejam públicos e acessíveis a todos os interessados, de forma instantânea e sem restrições. Ao não disponibilizar os documentos de forma online, a administração pública comprometeu a transparência do processo licitatório, violando o direito dos licitantes de fiscalizar a regularidade do certame.

**Avenida Jorge Madid, 207, Apartamento 54 – Centro – JACAREI/SP**

**TEL.: 12 98169- 6317**

**CNPJ: 52.780.377/0001-04**

# AMS EVENTOS LTDA

## 3. Restrição de Acesso aos Documentos

A nova Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece que todos os documentos do processo licitatório devem ser publicamente acessíveis. No caso de uma dispensa eletrônica, é esperado que a administração disponibilize toda a documentação necessária de forma online e sem limitações, para garantir a fiscalização adequada. No entanto, a administração pública não forneceu os documentos da empresa vencedora de forma online, impedindo que os demais participantes verificassem a regularidade da documentação apresentada. Tal medida fere a lei e prejudica os direitos de todos os licitantes.

## 4. Falta de documentação

Vale ressaltar que a empresa **CINIRA DE OLIVEIRA COSTANTINO ME** cujo foi habilitada no certame, não possui engenheiro eletricista para a instalação e execução do serviço, embora não solicitado explicitamente no edital o CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e dos engenheiros, é um documento fundamental para assegurar que a empresa tenha a capacidade técnica necessária para a execução do objeto licitado **conforme item 03 do edital - 01 GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA**, a falta desse registro compromete a regularidade da execução do contrato, caso a empresa venha a ser contratada.

## 5. Pedido de Anulação do Procedimento Licitatório

Diante do exposto, **AMS EVENTOS LTDA EPP** requer a anulação da dispensa eletrônica, com a devida reabertura do processo, garantindo a observância dos princípios da isonomia, transparência e legalidade, conforme previsto na nova Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

## Conclusão

Por todo o exposto, requer-se:

- A anulação do procedimento licitatório, com a reabertura do processo, garantindo a observância dos princípios da isonomia, transparência e legalidade, conforme as diretrizes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- A disponibilização online de todos os documentos relativos à verificação da documentação da empresa vencedora, permitindo que todos os licitantes tenham acesso irrestrito às informações;
- A suspensão do processo licitatório até a regularização dos procedimentos, garantindo a transparência e a equidade entre os participantes.

# AMS EVENTOS LTDA

Aguardamos manifestação formal e o devido encaminhamento para a regularização do certame.

**Jacareí, 17 de dezembro de 2024**

---

Andressa Martins Silva  
AMS EVENTOS LTDA EPP  
52.780.377/0001-04

**Avenida Jorge Madid, 207, Apartamento 54 – Centro – JACAREI/SP**

**TEL.: 12 98169- 6317**

**CNPJ: 52.780.377/0001-04**